



SECRETÁRIA REGIONAL
ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo

Exmº. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores

Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência
N.º
Proc.º

Sua data

Nossa referência

Data e número de expedição

Proc.º REQ/GSR/03

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 369/VII APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO PAULO VALADÃO (PCP) – VIAGENS DA AÇORLINE PARA A ILHA DAS FLORES

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

- 1.^a Na sequência da interrupção da operação da Açorline, a empresa foi forçada a refazer todos os seus horários de modo a tentar minimizar os danos causados a todos os passageiros e a cumprir com o serviço público a que está obrigada.
- 2.^a A Açorline manteve, sempre, a expectativa de fazer a viagem programada para 25 de Julho. No entanto, dado o possível cancelamento, optou por avisar os passageiros que poderiam utilizar a viagem do dia 20.
- 3.^a e 4.^a A legislação prevê quais os motivos que dão direito a indemnização. Esta legislação está expressa no verso dos bilhetes.
- 5.^a O Governo Regional exigiu que a Açorline encontrasse soluções para resolver as situações de todos os passageiros que tinham ficado prejudicados. Exigiu, ainda, uma viagem extraordinária às Flores que ocorreu a 29 de Julho.



**SECRETÁRIA REGIONAL
ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo

Além de tudo isto, foram aplicadas as multas previstas no contrato celebrado entre a Região e a Açorline.

Com a mais elevada consideração,

A SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

CLÁUDIA ALEXANDRA COELHO CARDOSO MENESES DA COSTA